

LEI Nº 201, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL de São João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

L E I .-

Art. 1º - Fica denominada rua Prof. Francisco Paschoal a atual - rua Vitória.

§ unico - A rua de que trata este artigo, tem início onde termina a rua Prof. Hugo Sarmento e vai até encontrar a rua que passa em frente ao prédio novo do Instituto de Educação "Cel. Christiano O. de Oliveira".

Art. 2º - O Poder Executivo, dentro de 90 dias, tomará as providências para a confecção das placas necessárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei, - correrão por conta da verba "Eventuais", suplementada se - necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 202, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E - TA a seguinte

L E I .-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de até R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a fim de fazer face às despesas de pagamento de diárias a diarista - contratado pela CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de 30 (trinta dias).

Art. 2º - As despesas nesta autorizadas, correrão por conta do excedente de arrecadação prevista para o corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 6/10/1961.

Aluizio Pereira de Carvalho

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 203, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL de S. João da Boa Vista, Estado - de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte

L E I .-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com